

PROJETO DE LEI N.º 2.868-A, DE 2019
(Do Sr. Fábio Faria)

Altera Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, e dá outras providências, para dispor sobre a realização de mutirões periódicos, em espaços públicos para atendimentos terapêuticos multidisciplinares, com ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais voltados a pessoas com deficiência; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela aprovação (relatora: DEP. ALINE SLEUTJES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CPD)

I – RELATÓRIO

A proposição em análise, de autoria do nobre Deputado Fábio Faria, tem por objetivo assegurar às pessoas portadoras de deficiência sua integração social, e outras providências, através da realização de mutirões periódicos, em espaços públicos para atendimentos terapêuticos multidisciplinares, com ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais.

Em sua justificativa, o autor argumenta que as pessoas com deficiência enfrentam diariamente a falta de acesso a profissionais capacitados a atendê-los adequadamente e em tempo razoável. E que quando ocorre, já é para fazer tratamento, acarretando uma verdadeira barreira ao desenvolvimento de capacidades, habilidades e competências, impedindo, desta forma, a independência destes indivíduos, comprometendo-lhes, assim, suas reais chances de plena inserção social.

A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, não tendo sido apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição apresentada pelo Deputado Fábio Faria, tem uma honrada intenção de disponibilizar, em forma de mutirões periódicos, atendimentos terapêuticos multidisciplinares, com ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais, devido à falta e a dificuldade de acesso aos profissionais capacitados pelas pessoas com deficiência.

Muito se tem discutido sobre a melhor forma de gerir a saúde pública no país. O Supremo Tribunal Federal vem definindo regras básicas e parâmetros a serem adotados para a concessão de medicamentos ou tratamentos de saúde não oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A questão da “judicialização” da saúde já dura anos e ainda persistirá, em razão da contínua e reiterada omissão do Estado em, efetivamente, garantir a saúde digna dos cidadãos.

O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. Neste contexto, pertinente uma reflexão acerca deste dever do Estado, face à Magna Carta de 1988:

“Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e **o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**”. *(grifos nossos)*

A Lei Fundamental não faz qualquer distinção no que tange ao direito à saúde, englobando expressamente o acesso universal a ações de promoção, proteção e recuperação de saúde, nos âmbitos individual e genérico. Mas ampliar o acesso à saúde de qualidade, de modo multidisciplinar para as pessoas com deficiência é de extrema importância, facilitando cada vez mais a acessibilidade.

Pelo exposto, considerando que a realização de mutirões periódicos, em espaços públicos para atendimentos terapêuticos multidisciplinares, com ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais, são fatores muito importantes para o direito à integração social das pessoas com deficiência, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.868, de 2019.

Sala da Comissão, em 03 de setembro de 2019.

Deputada ALINE SLEUTJES
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 2.868/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Aline Sleutjes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria Rosas e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alcides Rodrigues , Alexandre Padilha, Aline Sleutjes, Dra. Soraya Manato, Eduardo Barbosa, Flordelis, Geovania de Sá, Marina Santos , Paulo Freire Costa, Rejane Dias, Ricardo Guidi, Ted Conti, Carlos Gomes, Carmen Zanotto, Delegado Antônio Furtado, Dr. Zacharias Calil, Fábio Trad e Marcelo Calero.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Presidente